

créditos dos produtos relacionados nesta Instrução Normativa que já tiverem sido gerados no SISFLORA serão mantidos, com a consequente expedição da Declaração de Venda de Produtos Florestais –DVPF e Guia Florestal – GF, não se aplicando para estes o disposto nos Arts. 10, 11, 12 e 13 desta Instrução Normativa até que se utilizem todos os respectivos saldos quando então terá plena vigência a integralidade desta Instrução Normativa.

Art. 14 - Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária de Estado de Meio Ambiente

ANEXO I

RELAÇÃO DE ESPÉCIES FLORESTAIS PLANTADAS

NOME VULGAR	NOME CIENTÍFICO
Paricá	Schizolobium amazonicum
Sumaúma	Ceiba pentandra (L.) Gaertn
Eucalipto (incluindo todas as variedades)	Eucalyptus sp
Teca	Tectona grandis
Acácia	Acacia mangium
Mogno africano	Khaya ivorensis

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CORTE E COLHEITA – DCC

DECLARAÇÃO DE CORTE E COLHEITA (DCC) DE

FLORESTAS PLANTADAS (NATIVAS OU EXÓTICAS)

LOCALIZADAS FORA DA ÁREA DE RESERVA LEGAL OU DE

PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Exmo. Sr.
Secretário de Meio Ambiente do Estado do Pará

Nome: _____,
n a c i o n a l i d a d e : _____ ,
profissão: _____,
estado civil: _____, residente e domiciliado
no _____ e ç o : _____
_____, localidade: _____,
município: _____, CPF/MF nº _____, cédula
de identidade nº _____, legítimo detentor do imóvel abaixo
identificado, **DECLARA** que fará o corte e comercialização
das espécies florestais plantadas abaixo discriminadas e
dimensionadas, localizadas fora da área de preservação
permanente e de reserva legal de seu imóvel rural, conforme
o disposto no Código Florestal Brasileiro e no Decreto Estadual
216/2011:

1 – Proprietário, posseiro ou ocupante do imóvel:

1.1. Nome:
1.2. Endereço:
1.3. Município:
1.4. Estado:
1.5. CEP:
1.6. CPF / CNPJ:

2 - Dados do imóvel rural:

2.1. Denominação:
2.2. Endereço:
2.3. Município:
2.4. Estado:
2.5. CEP:
2.6. Área total:
2.7: Área de reserva legal:
2.8: Área de preservação permanente:
2.9: Área plantada:
2.10. Número do CAR:
2.11. Número da LAR ou protocolo de requerimento:

3 – Documentação do imóvel rural (desconsiderar se já tiver sido apresentada com o pedido da LAR-PA ou se o imóvel já possuir LAR-PA):

3.1. No caso de propriedade:
Cópia da certidão atualizada do registro de imóveis, acompanhada do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR ou do protocolos do pedido junto ao INCRA.
3.2. No caso de posse ou ocupação mansa e pacífica:
Declaração emitida pelo órgão fundiário ou pelo Poder Público Municipal onde estiver localizado o imóvel rural, atestando a veracidade da ocupação, conforme modelo padrão estabelecido pela SEMA
3.3. Tratando-se de propriedade rural, cuja matrícula esteja bloqueada ou cancelada pelo Poder Judiciário apresentar a mesma documentação prevista no item anterior.

4 – Informações sobre o Executor da Exploração Florestal:

4.1. Nome:
4.2. Endereço:
4.3. Município:
4.4. Estado:
4.5. CEP:
4.6. CPF / CNPJ:

5 – Dados do Plantio a ser colhido:

5.1. Ano do plantio:
5.2. Área plantada:
5.3. Objetivo da colheita: descrever para onde será destinada a matéria-prima florestal (se venda para uso industrial, fabricação de carvão, uso residencial, etc...)
5.4. Sistema de Plantio: monocultura () - misto ()
5.5. Espécies plantadas (nome científico e popular):
5.6. Número de árvores/exemplares plantados:
5.7. Número de árvores/exemplares a colher:
5.8. Tipo de exploração: Corte seletivo () - Corte raso ()
5.9. Volume inventariado para colheita (m3/ha):
5.10. Altura média (m):
5.11. DAP médio (m):
5.12. Foi realizado desbaste? ☐ SIM ☐ Não
5.13. Data dos desbastes e critérios técnicos utilizados:
5.14. Período previsto para exploração: de _ (mês) / _ (ano) a _ (mês) / _ (ano)
5.15. O Plantio se localiza em área de reserva legal em processo de compensação ou de formação de condomínio florestal? ☐ SIM ☐ Não
5.16. No caso do item anterior, o projeto de compensação ou condomínio já foi apresentado? ☐ SIM ☐ Não. Caso positivo, informar o nº do protocolo _____.

6 - Destinação dos produtos:

6.1. Nome do comprador (es):
6.2. Endereço:
6.3. Município:
6.4. Estado:
6.5. CEP:
6.6. CPF / CNPJ:

7 – Responsabilidade Técnica:

7.1. Nome:
7.2. Endereço:
7.3. Município:
7.4. Estado:
7.5. CEP:
7.6. CPF / CNPJ:
7.7. Número da ART:
7.8. Registro CREA:
7.9. Registro no CTDAM

8 – Documentos a serem apresentados junto com a:

8.1. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do titular do imóvel rural.
8.2. ART do Responsável Técnico pela Informação de Corte.
8.3. Carta-imagem, contendo a localização do imóvel rural, das áreas de preservação permanente e da reserva legal, bem como a área de plantio florestal das espécies florestais plantadas, nativas ou exóticas, que serão colhidas.
8.4. Croqui de localização e acesso ao imóvel.
8.5. Registro fotográfico da área que será feita a colheita. (Local) _____ de _____ de 20____.

Declarante / Interessado _____

Responsável Técnico _____

ANEXO III

RELAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DISPENSADOS

DE GUIA FLORESTAL ORIUNDOS DE FLORESTAS

PLANTADAS DAS ESPÉCIES RELACIONADAS NO ANEXO I

1.	Madeira em tora, toretes, escoramentos, postes não imunizados, palanques roliços, mourões ou moirões;
2.	Madeira serrada sob qualquer forma, laminada e faqueada;
3.	Subprodutos que, por sua natureza, já se apresentam acabados, embalados, manufaturados e para uso final, tais como: porta, janela, forros, pisos, móveis, cabos de madeira para diversos fins e caixas, MDF, chapas aglomeradas, prensadas, compensadas e de fibras ou outros objetos similares com denominações regionais;
4.	Resíduos da indústria madeireira (aparas, costaneiras, cavacos e demais restos de beneficiamento e de industrialização de madeira);
5.	Dormentes e postes na fase de saída da indústria.

ANEXO IV

MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS FABRICANTES

DE SUBPRODUTOS ORIUNDOS DE FLORESTAS PLANTADAS

DAS ESPÉCIES RELACIONADAS NO ANEXO I

Exmo. Sr.
Secretário de Meio Ambiente do Estado do Pará

Nome/ _____
e s a : _____ e ç o : _____
_____, localidade: _____,
município: _____, CNPJ/MF nº _____, **DECLARA,**
para fins de prestação de contas junto a SEMA, nos termos
do Decreto Estadual 216/2011, que utilizou os seguintes volumes
de matéria-prima oriunda de florestas plantadas, conforme
abaixo discriminado:

Data	Nº Doc. Fiscal	Espécie	Volume	Origem

QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2011

NOTIFICAÇÃO Nº. 30173 DE 16/11/2011-GERAD/CFP/DIFISC

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 312935

À: JORGE MULTRAN EXPORTAÇÃO DE CASTANHA LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA BERNARDO SAYAO, 3242, BAIRRO: JURUNAS

CEP: 66.033-190 BELEM/PA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA O JORGE MULTRAN EXPORTAÇÃO DE CASTANHA LTDA, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 2009/15794, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1587/2009/ GERAD, NA SEDE DESTA SECRETARIA, POR OPERAR ATIVIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CASTANHA, SEM LICENÇA DE OPERAÇÃO, DESOBEDECENDO ÀS NORMAS LEGAIS. O AUTUADO PODERÁ APRESENTAR DEFESA OU IMPUGNAÇÃO ESCRITA AO REFERIDO AUTO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, QUE SERÁ CONSIDERADA EFETIVADA 10 (DEZ) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO, PODENDO PRODUZIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 140 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO.

NOTIFICAÇÃO Nº. 30337 DE 16/11/2011-GERAD/CFP/DIFISC

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 312920

À: NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME

ENDEREÇO: ROD. PA 140, KM 4.5, SNº, BAIRRO: INDUSTRIAL

CEP: 68.680-000 TOMÉ-AÇU/PA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA O LUCIANO CAPACIO MACIEL, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 2009/12025, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1529/2009/ GERAD, NA SEDE DESTA SECRETARIA, POR OPERAR ATIVIDADE DE BENEFICIAMENTO DE COM. DE PRODUTOS FLORESTAIS, SEM LICENÇA DE OPERAÇÃO, DESOBEDECENDO ÀS NORMAS LEGAIS. O AUTUADO PODERÁ APRESENTAR DEFESA OU IMPUGNAÇÃO ESCRITA AO REFERIDO AUTO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, QUE SERÁ CONSIDERADA EFETIVADA 10 (DEZ) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO, PODENDO PRODUZIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 140 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO.

NOTIFICAÇÃO Nº. 31215 DE 16/11/2011-GERAD/CFP/DIFISC

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 312954

À: J M COMERCIO DE CARVAO E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA PA 150, SN, KM 22, SENTIDO VILA DAS PIRANHEIRAS, ZONA RURAL

CEP: 68.518-000 SÃO JOAO DO ARAGUAIA/PA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA O JAILTON PINTO DOS REIS, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 12888/2009, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1530/2009/GERAD, NA SEDE DESTA SECRETARIA, POR OPERAR ATIVIDADE DE INDÚSTRIA E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA, SEM LICENÇA DE OPERAÇÃO, DESOBEDECENDO ÀS NORMAS LEGAIS. O AUTUADO PODERÁ APRESENTAR DEFESA OU IMPUGNAÇÃO ESCRITA AO REFERIDO AUTO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, QUE SERÁ CONSIDERADA EFETIVADA 10 (DEZ) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO, PODENDO PRODUZIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 140 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº. 30398 DE 11/11/2011-GERAD/CFP/DIFISC

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 312967

À: SITIO NELO – EDMILSON DE CASTRO GONÇALVES

ENDEREÇO: BR 163, KM 101 PA MOJU I E II – ZONA RURAL

CEP: SEM CEP SANTAREM/PA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA O EDMILSON DE CASTRO GONÇALVES, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 2009/13173, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1508/2009/GERAD, NA SEDE DESTA SECRETARIA, POR OPERAR ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL, SEM LICENÇA DE OPERAÇÃO, DESOBEDECENDO ÀS NORMAS LEGAIS. O AUTUADO PODERÁ APRESENTAR DEFESA OU IMPUGNAÇÃO ESCRITA AO REFERIDO AUTO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, QUE SERÁ CONSIDERADA EFETIVADA 10 (DEZ) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO, PODENDO PRODUZIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 140 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO.